



CLERICALISMO E LITURGIA: uma análise à luz do Concílio Vaticano II

CLERICALISM AND LITURGY:
an analysis considering the Second Vatican Council

CLERICALISMO Y LITURGIA:
un análisis a la luz del Concilio Vaticano II

Daniel Carvalho da Silva*

Pontifícia Universidade Católica de Goiás.
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião.
Goiânia, GO, Brasil.
E-mail: dancarvalho90@gmail.com
ORCID: [0000-0002-8700-4113](https://orcid.org/0000-0002-8700-4113)

José Reinaldo Felipe Martins Filho*

Pontifícia Universidade Católica de Goiás.
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião.
Goiânia, GO, Brasil.
E-mail: jreinaldomartins@gmail.com
ORCID: [0000-0001-7722-3729](https://orcid.org/0000-0001-7722-3729)

RESUMO

O presente estudo analisa a situação atual em que se encontra a Igreja Católica Apostólica Romana naquilo que diz respeito à relação entre o clericalismo e a Liturgia. Tal análise encontra razão de ser somente quando feita à luz das orientações emanadas do Concílio Vaticano II, uma vez que a organização estamental anterior a ele classificava os cristãos em duas categorias: clérigos e leigos. As constituições conciliares sobre a Igreja (*Lumen Gentium*) e sobre a Liturgia (*Sacrosanctum Concilium*), ao recuperar as noções mais antigas do cristianismo, realizaram verdadeiras reviravoltas: a Igreja é formada por um único *Povo de Deus* no qual estão compreendidos pastores e fiéis. Desse modo, a celebração litúrgica volta a ser ação da comunidade cristã, não mais reservada aos clérigos. Nesta oportunidade, por meio de pesquisa exploratório-bibliográfica, buscamos lançar luz sobre a velada guerra-fria travada por parte do clero contra a reforma litúrgica com o intuito de manter o status quo que ostentavam antes dela, quando ao invés de serem eleitos para o serviço, detinham o poder eclesiástico. Os resultados encontrados indicam que o clericalismo se alimenta, em boa medida, de distorções impostas sobre a natureza da Liturgia.

Palavras-chave: Clericalismo; Reforma Litúrgica; Tradicionalismo; Participação ativa.

ABSTRACT

*Doutorado e mestrado em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Licenciado em Letras pela Universidade Federal de Goiás e em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Teologia de Goiás.

*Doutorado em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás e em Filosofia pela Universidade Federal de Goiás. Mestrado em Filosofia e em Música pela Universidade Federal de Goiás.

This study analyzes the current situation of the Roman Catholic Apostolic Church with regard to the relationship between clericalism and the Liturgy. Such an analysis finds its meaning only when done in light of the guidelines issued by the Second Vatican Council, since the organization of the estates prior to it classified Christians into two categories: clergy and laity. The conciliar constitutions on the Church (Lumen Gentium) and on the Liturgy (Sacrosanctum Concilium), by recovering the oldest notions of Christianity, brought about real upheavals: the Church is formed by a single 'People of God' which includes pastors and faithful. In this way, the liturgical celebration once again becomes an action of the Christian community, no longer reserved for the clergy. On this occasion, through exploratory-bibliographical research, we seek to shed light on the veiled cold war waged by part of the clergy against the liturgical reform with the aim of maintaining the status quo they had before it, when instead of being elected to service, they held ecclesiastical power. The results found indicate that clericalism feeds, to a large extent, on distortions imposed on the nature of the Liturgy.

Keywords: Clericalism; Liturgical Reform; Traditionalism; Active Participation.

RESUMEN

El presente estudio analiza la situación actual en la que se encuentra la Iglesia Católica Apostólica Romana con respecto a la relación entre clericalismo y Liturgia. Tal análisis sólo encuentra su razón cuando se realiza a la luz de las directrices emitidas por el Concilio Vaticano II, ya que la organización estatal anterior clasificaba a los cristianos en dos categorías: clérigos y laicos. Las constituciones conciliares sobre la Iglesia (Lumen Gentium) y sobre la Liturgia (Sacrosanctum Concilium), al recuperar las nociones más antiguas del cristianismo, llevaron a cabo verdaderos cambios: la Iglesia está formada por un único 'Pueblo de Dios' que incluye pastores y fieles. De este modo, la celebración litúrgica vuelve a ser una acción de la comunidad cristiana, ya no reservada al clero. En esta ocasión, a través de una investigación exploratoria-bibliográfica, buscamos arrojar luz sobre la velada guerra fría que libró el clero contra la reforma litúrgica con el objetivo de mantener el status quo que tenían ante ella, cuando en lugar de ser elegidos para el servicio, ostentaba el poder eclesiástico. Los resultados encontrados indican que el clericalismo se alimenta, en gran medida, de distorsiones impuestas a la naturaleza de la Liturgia.

Palabras clave: Clericalismo; Reforma litúrgica; Tradicionalismo; Participación activa.

1 INTRODUÇÃO

Em 2007, Antônio Flávio Pierucci publicou, na Folha de São Paulo, um artigo intitulado *É fácil ser católico*. O argumento recaia sobre a elasticidade e a porosidade das múltiplas formas de viver o catolicismo. De fato, sobretudo no âmbito do catolicismo popular, sempre houve formas sincréticas e largas praticadas no Brasil, de modo que boa parte da população se declarava católica e buscava a instituição pelo menos para os sacramentos do batismo e do matrimônio, e para a celebração exequial. Atualmente, no entanto, os dados dos censos revelam progressivamente a diminuição do número de católicos e o aumento exponencial de evangélicos, de outras religiões, e de pessoas sem vínculo com instituições religiosas. Ser católico não deve continuar sendo fácil, como entendia Pierucci. É certo que as motivações para isso não provêm de uma única causa, mas, sem dúvida, o clericalismo tem contribuído muito para o estabelecimento dessa realidade.

Muito se tem pesquisado e escrito a respeito do clericalismo. O próprio Papa

Francisco, falecido há pouco, não poupava palavras sobre o tema. O Sínodo sobre a sinodalidade o teve como pauta, do mesmo modo como já figurou na Assembleia Eclesial da América Latina e do Caribe, em 2021. Agenor Brighenti (2022), em seu estudo sobre o novo rosto do clero brasileiro também não o deixa de fora. Os dicionários definem *clericalismo* – com seu sufixo *ismo*, que pode indicar excesso, exagero, ou até mesmo doença – como o poder ou a influência temporal do clero na Igreja, ou, ainda, como o conjunto de atitudes, opiniões ou ações daqueles que apoiam incondicionalmente o clero. Os documentos que circundam o Sínodo sobre a sinodalidade e as reiteradas declarações do Papa Francisco definiam o clericalismo como um desvio da identidade original dos ministros da Igreja, uma deformação causada pelo exagero das prerrogativas da missão do clero.

É preciso, contudo, considerar que se não houvesse ocorrido o Concílio Vaticano II, o tema *clericalismo* não estaria em pauta na atualidade, uma vez que o modelo estamental oficial do catolicismo estava mesmo dividido entre cristãos de primeira e de segunda classe: fiéis confiados a seus pastores (o clero). A renovação conciliar trouxe nova luz à Igreja Católica. Como nos primórdios, os cristãos foram reconhecidos como iguais, ao passo que é o batismo quem os configura como Povo de Deus¹. O clero, dedicado ao serviço ministerial do Povo de Deus, foi, então, destituído do poder de que gozava, espiritual e temporalmente, e a reforma litúrgica teve papel fundamental na evidenciação de tais mudanças. O fato é que uma parte do clero não lidou bem com tais mudanças e tem reivindicado uma *reforma da reforma* litúrgica a fim, obviamente, de recuperar o *status quo* anterior.

Nesta oportunidade, apresentamos uma leitura feita a partir de vários prismas. A saber: a perspectiva das Ciências da Religião, ao considerar o fenômeno do clericalismo não apenas como um dado católico, mas, sim como um impulso mais ou menos generalizado no entorno das grandes religiões do mundo; o prisma da História da Igreja e da Teologia Bíblica, ao acompanhar a assunção e o desenvolvimento de conceitos fundamentais e da eclesiologia católica no que concerne ao clericalismo; e, finalmente, o ponto de vista percebido a partir da Ciência Litúrgica, para evidenciar os modos pelos quais o clericalismo se alimenta da Liturgia e instrumentaliza-a conforme seu interesse, o poder. Antes de adentramos a esses tópicos específicos, no entanto, revisitaremos as questões centrais que efetivaram o Concílio Vaticano II a fim de embasar as reflexões postuladas.

¹ Vale recordar Gl 3,26-29: Vós todos sois filhos de Deus pela fé em Jesus Cristo. Não há judeu nem grego, não há escravo nem livre, não há homem nem mulher, pois todos vós sois um só em Cristo Jesus. E se vós sois de Cristo, então sois descendência de Abraão, herdeiros (*kleronómoi*) segunda a promessa.

2 CONCÍLIO VATICANO II: UM JUDAS A SER MALHADO

A Igreja Católica Apostólica Romana é, em termos sócio-históricos, um movimento dissidente do judaísmo, iniciado por Jesus de Nazaré e desenvolvido por seus discípulos. Como toda organização religiosa, reconhece um fundador²: Jesus, o Cristo. De igual modo, repete os ritos instituídos por Ele, e se orienta pelos mitos recebidos de uma tradição ligada diretamente a Ele, isto é, as Escrituras Sagradas. Além disso, como é comum às tradições religiosas, possui uma organização hierárquica e sacerdotal – embora o fundador tivesse se contraposto aos sacerdotes do Templo de então – que busca resguardar e transmitir os mandamentos do fundador. Ocorre que, com a associação do cristianismo à governança do Império Romano, no século IV, o catolicismo foi se afastando das orientações do fundador e passou a trilhar um caminho em que a instituição legislava sobre si mesma, nalgumas vezes até de forma independente dos textos sagrados.

O efeito disso foi o distanciamento das práticas evangélicas e a assunção de normas cada vez mais rígidas, gerenciadas por tribunais formados por clérigos especializados e por códigos de conduta e catecismos mais preocupados, em termos religiosos, com a alma do que com a vida dos cristãos. Não é sem razão que o Papa Francisco na *Evangelii Gaudium* n. 233 (2013) afirmava que a “realidade é superior à ideia”, afinal, no período em que a ideia era entendida como superior à realidade, matavam-se as pessoas para resguardar as ideias. A secular autogestão católica, desconsiderando seu fundador e, inclusive sustentando impedimentos de acesso aos textos bíblicos, resultou em escândalos como a venda de indulgências, que, entre outras questões contestadas por Lutero e outros reformadores, criaram as condições para a emergência da reforma protestante.

Em resposta à reforma protestante, a Igreja Católica realizou o Concílio de Trento (1545-1563). Suas definições tendiam a afirmar aquilo que os protestantes negavam: os sacramentos foram definidos em sete; a intercessão dos santos, especialmente a de Maria, foi sublinhada; instituiu-se o tribunal da inquisição (do Santo Ofício), e os seminários como lugar de formação para os futuros clérigos da Igreja. O catolicismo a desembarcar com os colonizadores no Brasil, onde não houvera nem catolicismo e nem reforma protestante,

² O tema da fundação do cristianismo, à luz das diferentes ciências, pode ser analisado sob diversas perspectivas. Aqui assumimos aquela que corresponde à leitura do fenômeno religioso apresentada por autores como R. Otto (2007) e M. Weber (1991), segundo a qual toda religião tem início em um encontro entre um sagrado e um humano carismático que, reunindo um grupo de seguidores em torno a si, desenvolve e estrutura ritos, mitos e organização estamental. Entre os seguidores, ao largo da história, haverá profetas, sacerdotes e magos. Os profetas, de modo geral, por reivindicarem um retorno às origens da experiência religiosa, se separam da instituição maior dando origem a uma nova. A nosso ver – assumindo o ponto de vista das Ciências da Religião – esse é o caso do cristianismo.

empunhava a bandeira da contrarreforma. Por isso, a catequese da primeira hora enfatizava a recepção dos sacramentos como condição para a salvação da alma e a devoção aos santos como modelo orientador de vida cristã.

As consequências dessa pregação são colhidas ainda hoje. Batizar os filhos para afastar doenças não é uma realidade existente somente nos últimos recantos do mundo rural. Há inúmeras superstições em torno desse sacramento que tem como finalidade inserir a criança no Corpo de Cristo, que é a comunidade cristã. Além disso, muitas vezes – inclusive por parte de clérigos que, não raras vezes, dirigem preces à Mãe do Senhor – é praticamente impossível distinguir onde estão os limites entre a devoção mariana e a mariolatria.

Os seminários, por sua vez, embora seja quase unanimidade que apresentem inúmeros problemas, sobretudo relacionados à separação dos candidatos ao ministério presbiteral das comunidades cristãs concretas e ao aburguesamento deles, não admitem nenhuma mudança. Dom Helder Câmara, no Recife, tentou um modelo de formação diferente, no qual os formandos viviam em meio ao povo. De igual modo, surgiu o Seminário Regional do Nordeste II (Serene II), no qual a formação era aproximada aos lavradores. Os modelos, no entanto, foram supressos pela atuação do então novo arcebispo de Olinda e Recife, dom José Cardoso Sobrinho, sucessor de dom Hélder (Ferreira, 2012). Atualmente, somente a Prelazia de São Félix do Araguaia – no estado do Mato Grosso, com a Escola de Teologia Pedro Casaldáliga, oferece um modelo de formação similar, no qual são formados clérigos e leigos conjuntamente³.

O Vaticano II expressou, em seu decreto sobre a formação sacerdotal, *Optatam Totius*, n. 16 (1965), o desejo de que a formação teológica se centrasse primordialmente sobre as Sagradas Escrituras. Em segundo plano ficariam o Direito canônico, a História eclesiástica e a Sagrada Liturgia. Repassando as homilias que comumente são ouvidas nas missas paroquiais é notória a deficitária formação bíblica do clero. A título de exemplo mundial: o Pontifício Instituto Bíblico de Roma foi fundido à Universidade Gregoriana. Está minguado. No entanto, a busca por cursos de pós-graduação em Direito Canônico no Brasil, por parte dos clérigos, tem crescido muito. O Concílio apontou caminhos corajosos, mas, o clero, de modo geral, não corresponde à sua grandeza e busca refúgio sob a proteção do legalismo.

³ Não estamos tratando de cursos de nível superior em Filosofia ou Teologia onde seminaristas e não seminaristas cursam disciplinas juntos. As experiências evocadas se diferenciam por não dependerem de um seminário. Os formandos vivem nas comunidades e recebem a mesma formação teológica que as lideranças leigas, os diáconos permanentes e os religiosos em missão.

Um interessante artista madrileno, Ricardo Cantalapiedra (1944-2017), compôs, na década de 1970, inúmeras canções em tom de protesto que pareciam exigir da Igreja Católica na Espanha o comprometimento com a renovação proposta pelo Vaticano II. A canção *La casa de mi amigo*⁴ apresenta, com esse intuito, um resumo, segundo sua compreensão, da história do cristianismo católico. Eis a tradução do texto:

A casa do meu amigo não era grande;
sua casa era pequena.
Na casa do meu amigo havia alegria
e flores na porta.
A todos ajudava em seus trabalhos;
suas obras eram retas.
Meu amigo nunca quis mal a ninguém;
Levava nossas penas.
Meu amigo nunca teve nada próprio;
Suas coisas eram nossas.
A posse do meu amigo era a vida;
o amor sua fazenda.
Alguns não amaram meu amigo
e o expulsaram da terra.
Sua ausência foi chorada pelos simples;
penosa foi sua ausência.
A casa do meu amigo ficou grande
e entrava gente nela.
Na casa do meu amigo entraram leis,
normas e condenações.
A casa se encheu de comerciantes,
e correram as moedas.
A casa do meu amigo está mui limpa,
Porém, faz frio nela.
O canário já não canta de manhã,
nem há flores à porta.
E transformaram a casa do meu amigo
numa obscura caverna,
onde ninguém se ama nem se ajuda,
onde já não há primavera.
Nós saímos da casa do meu amigo
em busca de seus passos.
E já estamos morando em outra casa:
uma casa pequena,
onde se come pão e se bebe vinho
sem leis nem comédias.
E já encontramos nosso amigo,
e seguimos seus passos.

Cantalapiedra retoma algumas ideias-chave para o Concílio Vaticano II. Primeiro, resgata uma cristologia baseada nos Evangelhos. Vale lembrar que Jesus ficou conhecido

⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=eAHQJ9IoNog>. Acesso em: 21 out. 2024.

entre os primeiros cristãos como “aquele que passou fazendo o bem e curando os males” (At 10, 38; Mt 4, 23), que “não [tinha] onde reclinar a cabeça” (Lc 10, 58), que tinha por norma somente o amor (Mt 22, 34-40; Jo 13, 34), e que em nome desse amor chegou ao extremo de doar a vida em favor dos amigos (Jo 15, 13; Lc 22, 20). Depois, em termos eclesiológicos, o cantor identifica as transformações ocorridas no interior do catolicismo séculos afora. A casa onde antes eram partilhados o pão e o vinho se tornara grande e escura, onde as condenações e tarifas passaram a imperar e, por isso, apesar de limpa, se tornara inóspita. A intenção do Concílio, expressa pelo convite de Cantalapiedra, é a de retornar à casa originária, àquela que é fiel aos passos do fundador.

O contexto pré-conciliar não foi fácil para a Igreja Católica. Sem as benesses do Estado na maioria dos países, criticada legitimamente pelo crescente movimento protestante, questionada em sua prática por outras expressões religiosas como o Espiritismo⁵, sentindo-se incapaz de dialogar com o mundo moderno e distante dos mandamentos de Jesus Cristo, ela convocou os bispos do mundo todo com a intenção de, sob as luzes do Espírito Santo, voltar às fontes mais originais do Cristianismo e, assim, encontrar os caminhos de se fazer atual em face da sociedade moderna e corresponder em pé de igualdade aos desafios vigentes. Sobretudo na América Latina, graças às articulações promovidas pelas conferências-gerais do episcopado, o Vaticano II foi assimilado e assumido por meio de sua tradução na prática do Povo de Deus organizado em pequenas comunidades que, entre o Evangelho e a vida concreta, buscaram anunciar e viver o Reino de Deus. Hoje, no entanto, mais centrada sobre o clero, a Igreja Católica, suas comunidades e o anúncio do reinado de Deus minguam.

Com o intuito de compreender as tensões internas que circundam a renovação conciliar, vale a pena conferir o documentário *A guerra perdida do Vaticano II* (2013) produzido pelo francês Patrick Benquet, em 2012, que coloca em evidência a guerra-fria latente entre tradicionalistas (Marcel Lefebvre) e progressistas (Tomás Balduíno) nas décadas subsequentes ao Vaticano II. Conforme a análise empenhada pelo documentário, embora a norma em vigor atualmente na Igreja Católica seja aquela emanada do Vaticano II, a prática eclesial mais geral não corresponde aos anseios conciliares. O monge beneditino Marcelo Barros quando indagado, por exemplo, acerca da viabilidade do Rito Amazônico, em processo de elaboração, afirmou:

⁵ As respostas dos bispos brasileiros ao questionário ante preparatório do Concílio Vaticano II enfatizam reiteradas vezes o avanço do Espiritismo e a incapacidade de diálogo e ação católicas com a sociedade da época (*Acta et documenta*, 1960).

A partir dos anos 90, os padres e grupos de movimentos integralistas e de direita que João Paulo II apoiou e estimulou encheram as paróquias com esses penduricalhos piedosos absolutamente inconsistentes no plano da teologia e da fé, mas que hoje são a menina dos olhos da pastoral em muitas dioceses e paróquias. Com esta realidade, não vejo como propor um rito amazônico. Nem o rito romano do Concílio Vaticano II eles seguem. Tomam o ritual das rubricas do Concílio (rito de Paulo VI) e os textos do atual Missal Romano, mas os celebram com o espírito do Concílio de Trento e até pior porque misturado com as devoções barrocas que depois do Vaticano II a Igreja já tinha deixado. Um amigo padre me contou que na paróquia na qual ele chegou agora como colaborador, em cada missa, há pelo menos dez coroinhas vestidos com túnica vermelha, crianças de até cinco ou seis anos de idade e que têm cursos para coroinha, como se curvar diante do padre, como passar diante do altar, como segurar o livro e assim por diante. Por acaso, um padre que preside este ritual ridículo de corte medieval estaria interessado em um rito amazônico que expresse a vida, as dores e esperanças do povo de hoje? (Barros, 2023).

A afirmação de Barros admite uma análise muito similar àquela feita pelo documentário: o clero atual, de modo geral, não reconhece a validade ou importância do Concílio Vaticano II e o rechaça especialmente ao mitigar progressivamente a renovação litúrgica, que é o lugar onde a fé cristã se dá a conhecer. A seguir abordaremos os métodos empregados com a finalidade de superar a liturgia do Vaticano II. Antes disso, no entanto, buscaremos alargar nossa compreensão sobre o clericalismo partindo de dois aspectos: o católico e o do fundamentalismo religioso que abarca todas as grandes religiões conhecidas.

3 O SIGNIFICADO DE CLERICALISMO NA TRADIÇÃO CATÓLICA

O termo grego *kléros*, de onde derivam clero e clérigo, refere-se à herança, sorte ou porção que alguém recebe por sorteio. Na parábola dos vinhateiros homicidas, o Evangelho de Mateus 21, 33-45 emprega *κληρονόμος* (*kleronómōs*) para se referir ao herdeiro, e *κληρονομίαν* (*kleronomían*) para se referir à herança. O herdeiro por excelência, conforme a interpretação da Tradição cristã, é Cristo, o Filho de Deus. A carta aos Gálatas 4, 1-7 retoma o termo *kleronómōs* ao afirmar ao povo cristão sua identidade filial: “se és filho, és também herdeiro” (Gl 4, 7). *Κλῆρον* (*klerón*) aparece em Atos 1, 17, durante a escolha de Matias, indicando a parte ou a sorte recebida por ele do serviço dos apóstolos. De igual modo, em 1 Pedro, no contexto da admoestação aos presbíteros, se pode ler: “Apascentai o rebanho de Deus que vos foi confiado, cuidando dele, não por coação, mas de livre vontade, como Deus o quer, nem por torpe ganância, mas por devoção, nem como senhores daqueles que vos couberam por sorte (*kléron*), mas, antes, como modelos do rebanho” (1Pd 5, 2-3). A concepção bíblica expressa pela palavra *kléros*, portanto, diz respeito aos filhos de Deus, isto é, aos cristãos todos, como se pode verificar também no hino de Efésios 1, 14 que reconhece o Espírito como penhor da herança (*kleronomías*) que é o povo redimido por Cristo.

Uma palavra similar e que merece análise nesse contexto é *sacerdócio*. Etimologicamente sacerdócio tem a ver com a palavra sânscrita *Yaj*. O termo diz respeito à adoração matutina do céu, feita pelo sacerdote com olhos e mãos erguidas em sinal de oferenda ao espírito criador do universo. De *Yaj* derivam as palavras *yajus*, que significa reverência religiosa, sacrifício; *yajña*, ato de devoção, sacrifício; *yaṣṭṛ*, adorador; e *yajamāna*, aquele que institui o sacrifício. Seus correspondentes gregos são: *ágios*, que quer dizer santo, venerado com ofertas; *agnós*, puro, casto e *agós*, temor sagrado, expiação. Os correspondentes latinos são: *sacer*, que significa sagrado, sacro; e *sacerdos*, aquele que faz o sagrado, que faz a oferta, o sacerdote (Rendich, 2014). Benveniste (1964) recorda que, embora *ágios* e *sacer* possuam a mesma raiz, *sacer* tem o sentido mais próximo do correspondente grego *hierós* (sagrado) que de *ágios* (santo). *Hiéros*, por sua vez, conota uma atribuição divina, distinta do humano, isto é, separado do que é próprio da humanidade.

A noção de separação que antes compreendia a todos os cristãos, porção separada em relação ao mundo, aos poucos passou a designar uma separação interna ao cristianismo que dividia os membros da Igreja entre clero e leigos. Com o reconhecimento oficial da Igreja cristã pelo Império Romano, o clero passou a ter um estatuto próprio, o que conferiu aos seus membros um status diferenciado em relação ao restante da população, atribuindo-lhes uma dignidade específica, marcada por privilégios, dispensas e leis particulares. A distinção entre clérigos e leigos se tornou ainda mais acentuada com a assunção do ascetismo e do celibato, além de um código moral próprio. Com a consolidação da classe clerical, os ministros ordenados passaram a exercer um poder real sobre os demais fiéis, monopolizando assim a celebração dos sacramentos, a administração da organização eclesiástica e interferindo diretamente sobre a vida do laicato.

O princípio da desigualdade, ou o princípio da *societas inaequalis*, parece ter sido aplicado à Igreja desde tempos anteriores à Alta Idade Média. Vale destacar que esta concepção estamental da Igreja não se tratava de reconhecer que existiam diferentes funções dentro dela mesma, mas, de compreender que a condição ontológica do ser cristão se distingue em duas classes. Ao longo da história, os autores cristãos versaram sobre a existência de duas vidas na Igreja: a vida espiritual, própria dos clérigos e religiosos, e a vida carnal, dos leigos. Por conseguinte, se falava de dois povos conforme essas duas vidas, e ainda de *duo genera christianorum* (dois gêneros/classes de cristãos), o que a partir de

1140, ficou mais ou menos oficializado com o Decreto de Graciano⁶, monge camaldulense que compilara um conjunto de normas canônicas dos séculos precedentes e plasmara uma espécie de unificação jurídica para Igreja Católica.

O Decreto de Graciano, ao formalizar uma estrutura dual na Igreja por referir-se a duas classes de cristãos (*duo genera christianorum*), sugeria que os clérigos, dedicados ao serviço divino e, teoricamente, desvinculados das questões temporais, eram essencialmente distintos dos leigos, que viviam no mundo secular. Esse arranjo jurídico resultou na apropriação quase total da identidade eclesial pelo clero, de modo que *clero* e *Igreja* passaram a significar praticamente a mesma coisa. A estes cabiam a ação e liderança eclesial, enquanto aos leigos estava reservado o papel de assistentes, apoiadores ou colaboradores (Fornés, 1990). O Código de Direito Canônico de 1917 assumiu essa perspectiva, ao definir os clérigos como os únicos detentores de potestade na Igreja (Cân. 118), além de elencar uma série de obrigações e proibições que sublinhavam a distinção deles (Cân. 119-144). Desse modo estava organizada a *sociedade perfeita* que era a cristandade.

A Constituição dogmática do Vaticano II sobre a Igreja, *Lumen Gentium* (LG), no entanto, realizou uma reviravolta profunda ao recuperar um elemento mais antigo da Tradição: o reconhecimento da mesma dignidade de todos os batizados, sem distinção entre si. A Igreja passaria, então, a ser definida como Povo de Deus (LG, n. 9-13), na qual a hierarquia, isto é, os epíscopos, presbíteros e diáconos, teriam sua autoridade confirmada no serviço aos fiéis cristãos. Desse modo, segundo a *Presbyterorum Ordinis* a visível redução do ministério sacerdotal ao culto, aos sacramentos, aos exercícios de piedade e à administração eclesiástica deveria ser combatida e recuperada em favor de um serviço pastoral amplo, com incidência social e, especialmente, com redobrado cuidado com os pobres e marginalizados (PO, 9. 22).

Embora o Concílio tenha evitado o uso da palavra *sacerdote* em seus documentos – que nesse caso equivale a *clero*, com o mesmo sentido de *separados* – e tenha, por outro lado, sublinhado a dimensão ministerial (do serviço) por meio da palavra *presbítero* (que é bíblica), a teologia sobre o sacerdócio católico não foi de todo reformada. Essa é uma tarefa difícil, sobretudo porque nos primórdios do cristianismo não se falava sobre sacerdotes

⁶ Graciano foi professor de direito canônico, em Bolonha, por volta de 1140. Ele compilou um livro didático próprio, que chamou de *Concordia discordantium canonum* (Harmonia de Cânones Discordantes). Essa obra ficou conhecida como *Decretum*, uma abreviação que reflete sua intenção de reconciliar as declarações contraditórias do direito eclesiástico de forma sistemática. O *Decretum*, depois de ser largamente utilizado em questões jurídicas eclesiásticas, entrou para a história como uma das principais fontes dos códigos de direito canônico publicados posteriormente. Todos os escritos referentes a ele podem ser encontrados neste endereço: <https://gratian.gratian.org/>

cristãos. O único livro do Novo Testamento a operar com a ideia de sacerdócio é a Carta aos Hebreus, que o faz justamente com a intenção de implodir a compreensão judaica de sacerdócio.

Nos primórdios do judaísmo, a função de oferecer o sacrifício era do chefe da família. Mas, desde cedo, houve a necessidade de um santuário (Gn 12, 7; 13, 18) e de alguém que o guardasse (1Sm 7, 1; Jz 17, 5-13). Com o tempo, a tribo de Levi, da qual nasceram Aarão⁷ e seus irmãos Moisés e Mirian, foi separada para os serviços sacerdotais. Por esse motivo, inclusive, não receberam terra para trabalhar (Dt 18, 2). No entanto, os sacerdotes levitas ganharam sempre mais importância social e vestes que os destacavam; especialmente aqueles que serviam aos santuários maiores, como Silo e Nob. Com a instituição da monarquia e a construção do Templo, os sacerdotes, em Jerusalém, tornaram-se verdadeiros funcionários reais (2Sm 8, 15-18; 1Rs 4, 1-6). Eram tidos como intermediários entre Javé e o povo e, em nome de Javé, publicavam mandamentos jurídicos, morais e religiosos. Por isso, embora suas funções tivessem como ponto central o culto, depois do exílio na Babilônia, o código sacerdotal, representado pelo sumo sacerdote, se tornou a suprema autoridade da comunidade judaica.

A relação de Jesus com o Templo é muito controversa. As narrativas evangélicas conjugam nele, paradoxalmente, o zelo pelo Templo – como se pode ver em Jo 2, 16: “Não transformem a casa de meu Pai num mercado” – e sua destruição, como na crítica que tece aos doutores da Lei e ao Templo que exploram as viúvas até tirar-lhes tudo o que possuem para viver (Mc 12, 38-44). Jesus não pertence à tribo de Levi e, portanto, não é de linhagem sacerdotal. Na parábola do samaritano (Lc 10, 25-37) se colocou claramente como contrário aos sacerdotes, e não raras vezes ignorou o sistema de pureza legal ao comer com pecadores e publicanos, e ao tocar leprosos.

Conforme o relato evangélico Jesus foi julgado por Caifás, sumo sacerdote. Mt 26, 59 afirma que “os chefes dos sacerdotes e todo o Sinédrio procuravam um falso testemunho contra Jesus, a fim de matá-lo”. Seria estranhíssimo que os discípulos de Jesus o identificassem aos sacerdotes que queriam matá-lo. A carta aos Hebreus, no entanto, o faz. Contudo, conforme a interpretação de Taborda (2011) o autor identifica a crucificação de Jesus à realização plena de todo sacrifício, de modo que, pondo-se como sacerdote e vítima, ele encerra a lógica do Templo fazendo desaparecer a diferença entre sagrado e profano, e abolindo a distância entre Deus e a humanidade. Por esse motivo, os sacerdotes não foram

⁷ De acordo com Ex 6, 16.20. Aarão foi neto de Levi e, por ter sido instituído como profeta de Moisés (Ex 7, 1) ficou conhecido pela tradição judaica como o primeiro sumo-sacerdote.

assimilados ao cristianismo primitivo.

Em termos teológicos, se o sacerdote judaico tinha a função de oferecer sacrifícios rituais que expiavam o pecado do povo, o sacerdote cristão é, unicamente, Cristo: aquele que se fez, ao mesmo tempo, sacerdote e vítima em favor da redenção da humanidade⁸. Além disso, o sacerdócio de Cristo, conforme Hebreus, deriva não de Aarão, mas de Melquisedec, rei da justiça e da paz (Hb 5,4-5; 7, 1-7; 7, 25; 8, 1-2; 9, 1-11); e a oferta que Ele fez de si, encerrou a lógica do sacrifício judaico. Do mesmo modo, com a destruição de Jerusalém e do Templo, por volta do ano 70, encerraram-se as atividades sacerdotais judaicas (Hb 10, 1-18). Como o sacerdócio de Cristo é eterno e não se transmite, já que Ele está sempre vivo, os sacerdotes da Nova Aliança (2 Cor 3, 6) são todos aqueles que se associam a Ele através do batismo e, por meio dele, louvam o Senhor e intercedem, sem cessar, pela salvação do mundo (*Sacrosanctum Concilium*, n. 83; *Instituição Geral sobre a Liturgia das Horas*, n. 7.15). Nesse sentido é perfeitamente possível compreender o *sacerdócio comum* dos fiéis, do qual fala a *Lumen Gentium* (n. 10 e 28) e o decreto *Presbyterorum Ordinis* (n. 2).

No decorrer da história, o primeiro a ser intitulado *sacerdos*, por volta do ano 200, foi o bispo, em referência ao seu serviço litúrgico. Em seguida, o mesmo título começou a ser atribuído aos presbíteros, uma vez que estavam associados aos episcopos e participavam do ministério litúrgico. Contudo, a partir de meados do século oitavo (época carolíngia) até o concílio de Trento (1545-1563), ocorreram vários processos redutivos do sacerdócio cristão, chegando a um ponto tal que, os bispos e diáconos fossem considerados pouco mais ou pouco menos que os presbíteros, uma vez que eles – os presbíteros – fossem tidos como a mais alta forma do sacramento, posto que estivessem em íntima ligação com a Eucaristia. Até mesmo o rito de ordenação passou a indicar tal ligação quando a teologia escolástica assumida, neste caso pelo concílio de Florença (1438-1445), compreendeu que a *matéria* própria do sacramento da ordem fosse a entrega do cálice com o vinho e da patena com o pão, e não a imposição das mãos. Tal desvio só foi corrigido por Pio XII, com a constituição *Sacramentum ordinis*, em 1947.

Fiel às diretrizes do Vaticano II, o Papa Francisco recordou na exortação *Evangelli Gaudium* (n. 104) que, “quando falamos da potestade sacerdotal, ‘estamos na esfera da função e não na da dignidade e da santidade’⁹. E ainda que o “sacerdócio ministerial é um dos meios que Jesus utiliza ao serviço do seu povo, mas a grande dignidade vem do Batismo,

⁸ De acordo com o Prefácio da Oração Eucarística V: “É Ele o sacerdote verdadeiro que sempre se oferece por nós todos”.

⁹ Citando a exortação de João Paulo II: *Christifideles laici*, n. 51. As palavras estão em itálico conforme o documento de Francisco.

que é acessível a todos". E completa: "A configuração do sacerdote com Cristo Cabeça – isto é, como fonte principal da graça – não comporta uma exaltação que o coloque por cima dos demais". Nesse sentido, admite que todos os batizados são sacerdotes e oferecem ao Pai, por Cristo, no Espírito (Rm 8, 26-27), seu sacrifício de louvor¹⁰. Com essa perspectiva de superar a rígida diferenciação entre clero e laicato, Francisco convocou o Sínodo sobre a Sinodalidade tendo no horizonte uma Igreja que se compreenda como comunidade toda ela ministerial.

4 CLERICALISMO E FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO

O clericalismo, a nosso ver, não é um movimento isolado ou momentâneo e que se desenvolve somente no interior do catolicismo. Ele está atrelado ao fundamentalismo religioso que, conforme o cientista político Gilles Kepel (1991), tem crescido em todo o mundo. Depois da segunda grande guerra, era lugar-comum entre os estudiosos das religiões crer que as sociedades se tornariam secularizadas, isto é, que a influência das religiões sobre a vida política e social enfraqueceria, e que as crenças religiosas ficariam reservadas ao âmbito familiar. No entanto, o que se viu foi o ressurgimento das crenças em um formato fundamentalista, aos moldes do protestantismo norte-americano. Conforme Kepel, as religiões sentiram-se ameaçadas pela pós-modernidade e reagiram tentando proteger seus valores tradicionais.

Nesse contexto, Kepel inclui os movimentos proselitistas cristãos e islâmicos, bem como o aumento dos judeus ultraortodoxos. Todos eles se opõem à secularização e à modernidade. Igualmente, todos estão preocupados em ocupar espaços de decisão política a fim de impor, sob a forma da lei estatal, seus símbolos e valores, no intento de assumir o controle das massas em benefício de suas crenças. Suas táticas baseiam-se em apontar o caos que impera sobre o mundo e oferecer a estrita observância religiosa como remédio. No Brasil, a atuação da chamada bancada evangélica, no congresso nacional, bem como de alguns padres e até bispos, sobre a descriminalização do aborto, em pauta no Supremo Tribunal Federal (STF), são exemplos claros desse modelo de imposição da própria crença.

A relação entre clericalismo e fundamentalismo religioso está enraizada em uma visão rígida de poder e autoritarismo dentro da religião, além de um foco na preservação de certas tradições e interpretações religiosas, frequentemente em detrimento da pluralidade ou da

¹⁰ O *sacrificium laudis*, diz respeito à toda prática ritual de louvor e adoração por meio da oração dos fiéis; contudo, seu emprego geralmente está mais ligado à Liturgia da Horas.

participação mais ampla dos fiéis. Não é sem razão que as novas comunidades, de modo geral, sejam fundadas por clérigos ou adotem uns poucos deles como guias-espirituais e admitam as normas gerais do Evangelho e da Igreja Católica, mas, elejam diacríticos que permitam incluir uns e excluir outros, sempre reproduzindo o esquema onde existem os separados: os que são *dos nossos* e os que não são, embora todos participem da comunhão eclesial pelo batismo.

O clericalismo, além disso, pode resultar em uma visão imobilista da Igreja, na qual o clero define e defende uma estrutura de poder que pouco abre espaço para a participação ativa e crítica dos leigos, mantendo uma postura mais conservadora. Desse modo, ele opera aos moldes do fundamentalismo religioso, que envolve, geralmente, uma interpretação literal e inflexível das Escrituras e doutrinas religiosas, e é frequentemente acompanhado de uma rejeição à modernidade e à diversidade teológica. Essa postura se manifesta em uma defesa estrita de dogmas e tradições, onde a verdade religiosa é vista como absoluta e inquestionável, sem espaço para diálogos ou atualizações.

A interseção entre clericalismo e fundamentalismo ocorre sobretudo quando o clero, que monopoliza o poder religioso através do clericalismo, promove uma interpretação fundamentalista seja das Escrituras, seja da Tradição. Isso fortalece a autoridade dos líderes religiosos ao minimizar o questionamento e a participação crítica que advém da vida cotidiana dos fiéis. Em ambos os casos, há uma tendência à centralização do poder e à defesa de uma verdade única e imutável, o que pode levar à exclusão de vozes discordantes, à repressão de mudanças sociais e à manutenção de uma estrutura de poder que favorece a elite religiosa. Essas duas tendências se reforçam mutuamente ao defender uma visão de Igreja fechada, hierárquica e resistente à mudança, onde o clero controla tanto a interpretação das Escrituras quanto o modo de viver a fé, o que reduz o espaço para a sinodalidade e a corresponsabilidade entre os membros da comunidade de fé.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estruturas da mentalidade clerical se revelam de modo especial na liturgia. Na condição de ministros responsáveis pela presidência das celebrações, os presbíteros sentem-se, historicamente, como donos do culto. Na contramão disso, a Instrução Geral do Missal Romano (IGMR) por duas vezes discorre sobre a preparação das liturgias sublinhando seu caráter comunitário. Vale conferir os textos para percebermos como, ao mesmo tempo em que a IGMR revela a responsabilidade dos leigos envolvidos nas

celebrações, resguarda essa noção de que os *sacerdotes* são seus donos. Transcrevemos aqui o n. 111:

A preparação prática de cada celebração litúrgica, com espírito dócil e diligente, de acordo com o Missal e outros livros litúrgicos, seja feita de comum acordo por todos aqueles a quem diz respeito, seja quanto aos ritos, seja quanto ao aspecto pastoral e musical, sob a direção do reitor da Igreja e ouvidos também os fiéis naquilo que diretamente lhes concerne. Contudo, ao sacerdote que preside a celebração fica sempre o direito de dispor sobre aqueles elementos que lhe competem (Instrução Geral do Missal Romano, 111).

A respeito dos elementos que competem ao *sacerdote* figura uma nota de rodapé na IGMR que diz: “Cf. Concílio Vaticano II, Constituição sobre a Sagrada Liturgia, *Sacrosanctum Concilium*, n. 22”. O número 22 da SC, que está organizado em três parágrafos, dispõe sobre a regulamentação litúrgica de competência da hierarquia. O primeiro parágrafo afirma que essa tarefa compete à Sé Apostólica e, “segundo as normas do direito”, ao bispo. O segundo parágrafo respeita às conferências episcopais. O último conclui que: “Portanto, ninguém mais, absolutamente, mesmo que seja sacerdote, ouse, por sua iniciativa, acrescentar, suprimir ou mudar o que for em matéria litúrgica”. A nota de rodapé, consequentemente, invalida a disposição final do n. 111 da IGMR. O que dá a entender que o redator da IGMR esperava resguardar algum privilégio do presbítero sobre a celebração que preside, coisa que o Concílio não previra e que, ao contrário, rechaça com clareza.

O segundo número da IGMR que aborda a preparação litúrgica, especificamente a escolha dos textos bíblicos, é o 352. Compilamos sua parte central:

Por conseguinte, na organização da Missa, o sacerdote levará mais em conta o bem espiritual de toda a assembleia do que o seu próprio gosto. Lembre-se ainda de que a escolha das diversas partes deve ser feita em comum acordo com os que exercem alguma função especial na celebração, sem excluir absolutamente os fiéis naquilo que se refere a eles de modo mais direto (Instrução Geral do Missal Romano, 352b).

Neste caso, embora o texto discorra sobre a colegialidade dos cristãos que celebrarão juntos e, por esse motivo, afirme que os fiéis todos devem ser considerados e, mais ainda, que o bem espiritual da assembleia tem primazia sobre o gosto pessoal do presbítero, a responsabilidade é toda colocada sobre o *sacerdote* que *levará mais em conta...*, isto é, que decide o que fazer e como. Um erro similar se dá quando alguns agentes da Pastoral Litúrgica, cultivam uma mentalidade segundo a qual a missa é algo que um grupo prepara para oferecer aos outros. Como se o presbítero atrás do altar fosse um comerciante atrás do balcão esperando o freguês, e não como sendo uma ação da assembleia que celebra e da qual

todos participam ativamente. O clericalismo afeta a liturgia, portanto, ao transformar um espaço de serviço mútuo e comunhão em um palco de autoridade e controle, comprometendo a verdadeira natureza da celebração comunitária.

Uma das primeiras manifestações desse clericalismo na liturgia ocorre quando os presbíteros começam a se ver como mais importantes do que os leigos, acreditando que sua posição lhes confere um status superior, de maior santidade, da qual suas palavras têm valor de decreto e por esse motivo mesmo eles sentem-se no direito de fazer homilias longas cheias de sua própria fé e piedade, mas, vazias do Evangelho e da fé da Igreja. Assim, a celebração é realizada, como disse dom Pedro Casaldáliga (1980, p. 14), de modo similar a um *coquetel social*: sem compromisso, esvaziado de memória histórica, de profecia, de esperança pascal e, consequentemente, da capacidade de dar vida a qualquer comunidade. Nessas condições a Liturgia é como o teatro: alguém faz e uma plateia assiste. Aqui está o engano. Victor Turner (1986) lembrava que a diferença entre o rito e o teatro é só uma: que no rito todos são protagonistas. Logo, se a assembleia não for toda ela celebrante, a Liturgia é um teatro.

Outro ponto crucial para a liturgia relacionado ao clericalismo é o comodismo que pode tomar conta do clero. Esse comodismo se reflete na prática litúrgica quando os padres realizam as celebrações de forma mecânica, sem se preocupar com a qualidade da celebração, sem uma preparação adequada, sem envolver-se na caminhada da Pastoral Litúrgica diocesana ou paroquial. Repetem fórmulas, sem reflexão ou envolvimento profundo, como se fossem textos mágicos. Leem homilias preparadas noutros contextos, comentam coisas vagas, ou fazem sermões de conteúdo exclusivamente moral ou acadêmico, sem considerar a comunidade real e concreta reunida. De igual modo, não cumprem a promessa feita na ordenação de rezar pela santificação do Povo de Deus, e substituem a oração das horas por qualquer outra prática devocional, pastoral ou de lazer. Esse descuido reflete a negligência do clero para com seu dever de ser guia espiritual do povo a ele confiado.

Além disso, o clericalismo também se revela quando uma comunidade precisa se adequar ao presbítero que, ao chegar em uma nova paróquia, desrespeita o caminho que ela já trilhou. Na liturgia, isso se manifesta quando o sacerdote chega a uma nova comunidade e impõe sua própria forma de celebrar, ignorando as tradições locais e o trabalho pastoral realizado anteriormente. Em vez de dialogar e respeitar o que foi construído, o padre clericalista cria rupturas, substitui peças, vestes litúrgicas, imagens dos santos, altares, acrescenta velas e crucifixos sobre o altar, exige coroinhas, afasta os ministros e diáconos, proíbe as mulheres de permanecerem no presbitério e afugenta os fiéis da celebração por sua arrogância e prepotência ao afirmar que: *tudo o que fizeram até aqui estava*

liturgicamente errado, mesmo quando ele mesmo não tem formação suficiente nesse âmbito. Desse modo, a liturgia, que deveria ser um espaço de unidade e inclusão, torna-se um campo de imposições pessoais.

Esse desprezo pela corresponsabilidade se manifesta, enfim, quando o clérigo ignora os conselhos econômico e pastoral da paróquia, bem como a Pastoral Litúrgica e as equipes de celebração, tomando decisões sobre a liturgia sem nenhum diálogo. A centralização das decisões, como as mudanças nas celebrações ou nas festas litúrgicas, sem consultar os conselhos, afasta a liturgia de sua função sinodal, em que todos são chamados a contribuir. E não se pode desprezar, como claro exemplo de clericalismo que atinge o âmbito litúrgico na busca por privilégios as várias férias tiradas por ano. Esse comportamento reflete uma visão deturpada da própria vocação e ministério. A Missa e os sacramentos são momentos centrais da vida cristã, e a ausência frequente do presbítero compromete a regularidade e a qualidade dessas celebrações. O padre não pode tratar sua função litúrgica como uma mera ocupação profissional com períodos regulares de descanso prolongado, mas, deve estar presente para o serviço contínuo da comunidade conforme previsto pela Igreja.

Esses são alguns dos efeitos do clericalismo visíveis sobre a prática litúrgica católica. Ele transforma a liturgia e os sacramentos, que deveriam ser ações comunitárias de comunhão, em exercícios de poder e controle. Para que a liturgia recupere seu verdadeiro sentido, é necessário combater o clericalismo e promover uma maior formação, participação e corresponsabilidade dos leigos, bem como uma atitude de humildade e serviço colegial por parte dos ministros ordenados. A liturgia, como centro da vida da Igreja, precisa refletir a comunhão e a sinodalidade que o Papa Francisco tanto defendia, sendo um espaço de encontro autêntico entre Deus e seu povo, livre das armadilhas do clericalismo.

REFERÊNCIAS

ACTA ET DOCUMENTA CONCILIO OECUMENICO VATICANO II APPARANDO, cura et studio Archivi Concilii Oecumenici Vaticani II, Typis Polyglottis Vaticanis, 1960.

BARROS, Marcelo. Sobre a inculturação da liturgia católica romana na região pan-amazônica: um diálogo inicial com Marcelo Barros. IHU, 06 jul. 2023. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/630196-sobre-a-inculturacao-da-liturgia-catolica-romana-na-regiao-pan-amazonica-um-dialogo-inicial-com-marcelo-barros-2> Acesso em: 02 out. 2024.

BENTO XI, Papa. **Codex Iuris Canonici:** cum fontium annotatione et indice analytico alphabeticō. 1917. Disponível em: <https://www.internetsv.info/Text/CIC1917.pdf> Acesso em: 06 out. 2024.

BENVENISTE, Émile. Hittite et indoeuropéen: études comparatives. **Bulletin of the School of Oriental and African Studies**. vol. 27, n. 1, p. 158-161, 1964.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002.

BRIGHENTI, Agenor. **O novo rosto do clero**: perfil dos padres novos no Brasil. 4. reimpressão. Petrópolis: Vozes, 2024.

CASALDÁLIGA, Pedro. **Missa da Terra sem males**. Rio de Janeiro: Tempo e presença, 1980. Disponível em:
<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/j1l00003.pdf> Acesso em: 16 set. 2024.

CONCÍLIO VATICANO II. **Lumen Gentium**: constituição dogmática sobre a Igreja. 1964. Disponível em:
https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html Acesso em: 08 out. 2024.

CONCÍLIO VATICANO II. **Optatam Totius**. Decreto sobre a formação sacerdotal. 1965. Disponível em:
https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decree_19651028_optatam-totius_po.html Acesso em: 12 set. 2024.

CONCÍLIO VATICANO II. **Presbyterorum Ordinis**: decreto sobre o ministério e a vida dos sacerdotes. 1965. Disponível em:
https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decree_19651207_presbyterorum-ordinis_po.html Acesso em: 15 out. 2024.

DOCUMENTÁRIOS RELIGIÃO. A Guerra Perdida do Vaticano II - legendado. 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8m6zh6uYMII>. Acesso em: 15 mar. 2025.

FERREIRA, Rafael Leite. O retorno do conservadorismo: a posse de Dom José Cardoso Sobrinho e o desmonte eclesiástico na Igreja Católica em Pernambuco. **Revista Angelus Novus**, São Paulo, Brasil, n. 3, p. 208–226, 2012. DOI: 10.11606/ran.v0i3.99002. Acesso em: 21 out. 2024.

FORNÉS, Juan. Notas sobre El “Duo Sunt Genera Christianorum” del Decreto de Graciano. **Ius Canonicum**, 30, n. 60, 1990, p. 607-632, 1990. Disponível em:
<https://dadun.unav.edu/handle/10171/6867> Acesso em: 06 out. 2024.

FRANCISCO, Papa. **Exortação Apostólica Evangelii Gaudium**: sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual. Cidade do Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2013. Disponível em:
https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20131124_evangelii-gaudium.html Acesso em: 22 set. 2024.

KEPEL, Gilles. **La revanche de Dieu**: chrétiens, juifs et musulmans à la reconquête du monde. Paris: Éditions du Seuil, 1991.

OTTO, Rudolf. **O sagrado:** aspectos irracionais na noção do divino e sua relação com o racional. Tradução de Walter O. Schlupp. São Leopoldo: Sinodal, EST; Petrópolis: Vozes, 2007.

PAULO VI, Papa. **Instituição Geral sobre a Liturgia das Horas.** 1970. Disponível em: <https://www.liturgia.pt/lh/pdf/oooInsGeralLH.pdf> Acesso em: 19 out. 2024.

PAULO VI, Papa. **Instrução geral sobre o Missal Romano:** texto oficial da terceira edição típica do Missal Romano. Brasília: Edições CNBB, 2023.

PIERUCCI, Antônio Flávio. É fácil ser católico. **Folha de São Paulo.** 06 mai. 2007. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/especial/fj0605200705.htm#:~:text=ANT%C3%94NI%20FL%C3%81VIO%20PIERUCCI,%2C%20tamb%C3%A9m%20de%20sua%20fra%20queza> Acesso em: 10 out. 2024

PIO XII, Papa. **Sacramentum Ordinis:** constitutio apostolica de sacris ordinibus diaconatus, presbyteratus et episcopatus. 1947. Disponível em:

https://www.vatican.va/content/pius-xii/la/apost_constitutions/documents/hf_p-xii_apc_19471130_sacramentum-ordinis.html Acesso em: 19 out. 2024.

RENDICH, Franco. **Dizionario etimologico comparato delle lingue classiche indoeuropee:** indoeuropeo – sanscrito, grego, latín. 2. ed. CreateSpace/Amazon: 2014.

TABORDA, Francisco. **A Igreja e seus ministros:** uma teologia do ministério ordenado. São Paulo: Paulus, 2011.

TURNER, Victor. **Dal rito al teatro.** Bologna: Il Mulino, 1986.

WEBER, Max. **Economia e sociedade:** fundamentos da sociologia compreensiva. Vol. 1. Brasília: UnB, 1991.

Apoio: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Contribuição na coautoria: Concepção e planejamento do estudo: DCS, JRFMF. Coleta, análise e interpretação dos dados: DCS, JRFMF. Elaboração ou revisão do manuscrito: DCS, JRFMF. Aprovação da versão final: DCS, JRFMF. Responsabilidade pública pelo conteúdo do artigo: DCS.

Conflito de interesses: Os coautores declaram não haver conflitos de interesses.

Recebido em: 21-10-2024

Aprovado em: 04-11-2025

Editor de seção: Moisés Sbardelotto